

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE CUNHO SOCIAL (Lei 2.579 / 2021)

Documentos a serem apresentados na Secretaria de Urbanismo:

- Requerimento padrão da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, preenchido em nome do proprietário com endereço e assinatura do requerente;
- Cópia simples do RG e do CPF, ou, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número de Identificação Social (NIS), ou Número do Programa de Integração Social (PIS) ou PASEP;
- Declaração de Renda - Anexo I da Lei;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, (dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), do responsável/proprietário e de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar;
- Cópia do Holerite ou Extrato do benefício de aposentadoria ou o informe de rendimentos da aposentadoria do responsável/proprietário e de seu cônjuge, se for o caso;
- Na impossibilidade de se apresentar os documentos referentes à renda, o interessado deverá apresentar Declaração de Autônomo, conforme o ANEXO II da Lei.
- Comprovante de endereço;
- Procuração específica, caso o requerente não seja o proprietário/possuidor do imóvel a ser regularizado;
- Demonstrativo de lançamento do carnê de IPTU;
- Matrícula atualizada do imóvel, se houver, ou da Escritura ou do Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, Cessão de Direitos Possessórios, com firmas devidamente reconhecidas em Cartório;

Requisitos iniciais:

- A área total da edificação construída não seja superior a 100m² (cem metros quadrados);
- Que o responsável pelo imóvel seja proprietário ou possuidor de um único imóvel urbano ou rural no Município;
- Que o imóvel seja de uso estritamente residencial;
- Comprovação de renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Observação: Os imóveis residenciais de cunho estritamente social ficam isentos do pagamento de multa de regularização. Favor verificar o valor de ISS (a ser recolhido após a aprovação do Habite-se).